



Universidade Federal de Ouro Preto
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 22 0/90

Ementa: Aprova alterações curriculares no curso de Farmácia, referentes às disciplinas Química Fisiológica e Bioquímica Clínica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta formulada pelo Chefe do Departamento de Análises Clínicas, constante do ofício 041/90, de 22 de outubro de 1990;

considerando que a referida proposta foi devidamente aprovada pelo Colegiado do Curso de Farmácia,

R E S O L V E:

Art. 1º Modificar os nomes das disciplinas Química Fisiológica e Bioquímica Clínica para Bioquímica Clínica I e Bioquímica Clínica II, respectivamente.

Art. 2º Fixar a carga horária da disciplina Bioquímica Clínica I em 75 (setenta e cinco) horas semestrais e da disciplina Bioquímica Clínica II em 60 (sessenta) horas semestrais.

Art. 3º Estabelecer como pré-requisitos para Bioquímica Clínica I as disciplinas Bioquímica Celular II e Farma-



Universidade Federal de Ouro Preto

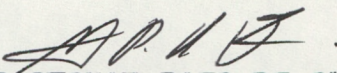
Resolução CEPE N.º 220/90.....

codinâmica; e para Bioquímica Clínica II a disciplina Bioquímica Clínica I.

Art. 4º Estabelecer que a disciplina Química Fisiológica equivalerá à disciplina Bioquímica Clínica I, para efeito de pré-requisito de Bioquímica Clínica II.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir do 1º período letivo de 1991.

Ouro Preto, em 27 de novembro de 1990


PROF. CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE